##### **EDITAL DE LICITACAO –SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000028/2017**

**Numero Processo : 000090/2017**

**Data da Abertura : 20/07/2017 09:00:00**

**1 – PREÂMBULO**

O Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, 92 – Centro, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo descriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado**: Marco Antonio de Carvalho,** e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA Nº. 033/2017, de 13 de janeiro de 2017, publicada no Quadro de Avisos no dia 13 de janeiro de 2017, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 001/2006, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gases Medicinais para atender à Secretaria de Saúde.**

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignada na seguinte Dotação Orçamentária:

|  |
| --- |
| **02.08.01.10.301.8003.2809.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** |
| **02.08.01.10.302.8004.2811.3.3.93.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** |

**4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:**

**a)** Militem na atividade pertinente ao objeto desta licitação;

**b)** preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**4.2 A participação nesta licitação significa:**

**a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

**b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

**c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

**d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

**a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**b)** Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

**c)** Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

**d)** Reunidas em consórcio;

**e)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**5) DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SPR) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**5.2** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**5.3** Após a homologação da presente licitação será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo X, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

**5.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advim, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

**a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**6.2** DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo V do Edital.

**6.2.1** DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**6.3** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Modelo Anexo VII.

**6.4** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**6.5** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (com Cópia)

**6.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.7** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**7 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Janauba- Minas Gerais.

ENDEREÇO : Praça Dr. Rockert, 92, – Centro – Janauba/MG

**Data da Abertura :** 20/07/2017 09:00:00

**7.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**7.2** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**7.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA -MINAS GERAIS**

PROCESSO 090/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº.028/2017

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.......................................................................................

ENDEREÇO:

CNPJ:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA- MINAS GERAIS**

PROCESSO 090/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.......................................................................................

ENDEREÇO:

CNPJ:

7.4 O Município de Janauba - MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

7.5 Não serão aceitos envelopes via correio, fax ou qualquer outro meio de postagem.

**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**8.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**8.2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração, conforme modelo Anexo II ao Edital.

**8.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;

**b)** CNPJ e inscrição estadual;

**c)** Número do Pregão Presencial;

**d)** Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital; sendo obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

**e)** Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão.

**8.4** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**8.5** Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.7** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

**8.8** A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

**9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**9.2** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação,anexo V ou VII e em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

**9.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital;

**9.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.6** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.7** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção das melhores propostas;

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10 - DOS LANCES**

**10.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

**10.2** Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a duas casas decimais.

**10.3** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.4** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

**10.6** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

**10.6.1)** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.6.2)** Para efeito do disposto no subitem 10.6.1 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.7** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

**10.8** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**10.9** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

**10.11** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

**11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.2** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**11.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**11.5** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.6** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou;

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11.7** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.8** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

**11.9** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.10** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO e prosseguirá a sessão.

**11.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**12.1** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.3** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**12.4** O Município utilizará os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**12.5** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordema seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**12.6 - REGULARIDADE JURÍDICA**

12.6.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.6.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

12.6.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.6.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6.5 – Alvará de Funcionamento.

**12.7 - REGULARIDADE FISCAL**

12.7.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.7.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal/Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

12.7.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.7.5 - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

12.7.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da justiça do trabalho.

**12.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.8.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços, qualidade dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições dos serviços.

**12.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

12.9.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo,30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

12.9.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**12.10- OUTROS DOCUMENTOS**

**12.10.1** Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

**12.10.2** Declaração Atestando a Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no Anexo III do Edital.

**13 - DO RECURSO**

**13.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.3** A alegação de preço inexeqüível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**13.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

**13.5** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, na Comissão de Licitação/Pregão.

**13.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**14.2** Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

**14.2.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**14.2.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**14.3** O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação do Setor de Compras, especificadas no Termo de Referência.

**15 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

**15.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**15.3** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações se certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.4** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprove a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**16.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**16.2** Uma vez comunicada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**a)** Proceder à entrega dos materiais conforme Termo de Referência, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

**b)** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

**c)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**d)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município;

**e)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município.

**f)** As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao setor de licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame.

**g)** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas em qualquer ônus para o MUNICIPIO.

**h)** Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

**i)** Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço durante sua vigência.

**j)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**k)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do Material, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**l)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde sobre os materiais ofertados.

**m)** É de responsabilidade do licitante que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO**

**17.1** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

**a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.

**c)** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

**d)** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.

**e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**f)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

**g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**h)** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

**18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Janaúba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II**- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III**- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

**18.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**19 - DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E PREÇOS**

**19.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**19.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**19.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**19.4** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**19.5** Uma vez assinada a Ata de Registro de Preço, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**19.6** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**19.7** O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**19.8** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever o preço a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**19.9** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-fianceira.

**19.10** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato (NAF), independente de transcrição.

**20 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1** Até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG.

**20.1.1** Os esclarecimentos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Setor de Licitação;

**20.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**20.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**21.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.3** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.4** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**21.5** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**21.6** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial, Site da Prefeitura e Quadro de Aviso.

**21.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura, após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**21.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

**21.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Janaúba/MG.

**21.11** O edital esta à disposição dos interessados no site [**www.janauba.mg.gov.br**](http://www.janauba.mg.gov.br)ou na sede da Prefeitura Municipal de Janaúba, sito Praça Dr. Rockert, n°. 92 – centro.

**21.12 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**:

**1)** ANEXO I – **RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO;**

**2)** ANEXO I-A **– TERMO DE REFERÊNCIA;**

**3)** ANEXO II – **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**4)** ANEXO III - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**

**5)** ANEXO IV **- MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88;**

**6)** ANEXO V **- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**7)** ANEXO VI - **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOSDE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) /COM RESTRIÇÃO;**

**8)** ANEXO VII **– DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP);**

**9)** ANEXO VIII **– ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**10)** ANEXO IX - **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Janaúba/MG, 07 de julho de 2017.

**Marco Antonio de Carvalho**

**Pregoeiro Oficial**

**ANEXO I – OBJETO/ RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Modalidade : Pregão

Nº. do Edital : 000028/2.013

Numero Processo : 000090

Data da Abertura : 20/07/2017 09:00:00

**1 – Objeto**

Aquisição de Oxigênio Hospitalar

**2 – Itens:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Especificação |
| 00001 | Concentrador de oxigênio de 87% a 96% | Dia | 1.825 | Concentrador de oxigênio, entre 87% e 96%, fluxo de 0,5 a 5 litros por minuto, sistema indicador de pureza de oxigênio, sistema de desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura e alta tensão, gabinete em plástico resistente a fogo e sistema de alarme para falta de eletricidade, alimentação elétrica 110v/60 hz. cada kit deve possuir as seguintes configurações mínimas: concentrador de oxigênio; válvulas reguladoras com manômetros; fluxômetro para os cilindros de oxigênio, dotados de adaptador de saída; óculos nasais; umidificadores para concentrador.  Especificações e componentes do kit de oxigenoterapia domiciliar:  1- Concentrador de oxigênio, com vazão máxima de 5l/min., tendo um consumo previsto de energia elétrica pelo período de 24 horas diária de 324 kWh por mês, ou seja, 450 w por hora,para equipamento 120 vca; 273,6 kWh por mês, ou seja, 380 w por hora para equipamento 230 vca.  2- Umidificador - é necessário para conexão do cateter nasal do equipamento alem da umidificação do oxigênio que será ofertado para o paciente, sendo então necessário um umidificador para cada concentrador locado. Com substituição a cada 60 (sessenta) dias.  3- Cânula/cateter nasal - siliconizado, com substituição a casa 30 dias; sendo necessário uma canaleta para cada concentrador locado. |
| 00002 | Regulador de Oxigênio Medicinal Com Fluxômetro | Un | 40 | Regulador de Oxigênio Medicinal Com Fluxômetro, regulador de pressão fabricado em latão cromado com pressão de entrada até 200Kgf/cm2 e saída de 3,5 a 4Kgf/c2, e fluxômetro 3 a 15L/M |
| 00003 | Oxigênio Gasoso Medicinal (Cilindro de 1m3) | Un | 96 | Oxigênio Gasoso Medicinal (Cilindro de 1m3), oxigênio medicinal com pureza mínima de 99,50% e máxima de 100% |
| 00004 | Oxigênio Gasoso Medicinal (Cilindro de 10 m³) | Un | 10.000 | Oxigênio Gasoso Medicinal (Cilindro de 10 m³), com pureza mínima de 99,50% e máxima de 100% |
| 00005 | Umidificador Oxigênio Medicinal (Frasco 250ml) | Un | 40 | Umidificador Oxigênio Medicinal,copo umidificador de 250ml fabricado em polipropileno de alta resistência com indicação de nível máximo e mínimo de água |
| 00006 | Cilindro de Oxigênio de 1 m3 | Un | 8 | Cilindro de Oxigênio de 1 m3 Acompanha: Válvula redutora de O2 e fluxômentro de O2 |
| 00007 | Chave ajustável 62/18 | Un | 2 |  |
| 00008 | Cateter Nasal Tipo Óculos | Un | 300 | Cateter nasal tipo óculos em embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade |

**ANEXO I –A - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de recipientes e gases medicinais comregime de comodato quanto aos concentradores de oxigênio para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Janaúba/MG.

**2.JUSTIFICATIVA**

2.1 Tendo em vista a necessidade de atender a usuários do SUS que em decorrência de enfermidades e/ou idade avançada precisam do serviço de oxigenoterapia domiciliar como forma de assegurar a sua sobrevivência, bem como atender a transporte de pacientes que também precisam dos serviços de oxigenoterapia.

2.2 O Município visando a integralidade do atendimento de modo a cumprir o determinado pela Constituição Federal e a Lei federal 8.080/90, oferece aos pacientes que apresentam necessidades, o referido serviço, que uma vez prestado, pode tornar-se continuado, até que seja comprovada pelo médico a ausência de necessidade da oxigenoterapia.

**3.ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UN.** | **OBJETO** |
| 01 | 1.825 | Unid. | Locação de concentradores de oxigênio, entre 87 e 96%; fluxo de 0,5 a5 litros por minuto; sistema indicador de pureza de oxigênio; sistema de desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura e alta tensão; gabinete em plástico resistente a fogo e sistema de alarme para falta de eletricidade; alimentação elétrica 110v/60 hz.Cada kit deve possuir as seguintes configurações mínimas: concentrador de oxigênio; válvulas reguladoras com manômetro; fluxômetro para os cilindros de oxigênio, dotadas de adaptador de saída; óculos nasais; umidificadores para concentrador.  Especificações e componentes do kit de oxigenioterapia domiciliar:  1- concentrador de oxigênio, com vasão máxima de 5 l/min., tendo um consumo previsto de energia elétrica pelo período de 24 horas diárias de 324 kwhpo mês, ou seja, 450 w por hora, para equipamento 120 vca; 273,6 kwh por mês, ou seja, 380 w por hora para equipamento 230 vca.  2- umidificador – é necessário para conexão do catetér nasal no equipamento além da umidificação do oxigênio que será ofertado para o paciente, sendo então necessário um umidificador para cada concentrador locado. recomenda-se a substituição a cada 60 (sessenta) dias.  3- canula/catéter nasal – siliconizadaobs: recomenda-se a substituição do catéter a cada 30 (trinta) dias; sendo necessário, uma cânula para cada concentrador locado. |
| 02 | 40 | Unid. | Regulador de Oxigênio Medicinal Com Fluxômetro, regulador de pressão fabricado em latão cromado com pressão de entrada até 200Kgf/cm2 e saída de 3,5 a 4Kgf/c2, e fluxômetro3 a 15L/M |
| 03 | 96 | Metros | Oxigênio Gasoso Medicinal (Cilindro de 1m3), oxigênio medicinal com pureza mínima de 99,50% e máxima de 100% |
| 04 | 10.000 | Metros | Oxigênio Gasoso Medicinal (Cilindro de 10 m³), com pureza mínima de 99,50% e máxima de 100% |
| 05 | 40 | Unid. | Umidificador Oxigênio Medicinal,copo umidificador de 250ml fabricado em polipropileno de alta resistência com indicação de nível máximo e mínimo de água |
| 06 | 08 | Unid. | Balões de Oxigênio de PPU de 1 metro, aplicação para ambulância. |
| 07 | 02 | Unid. | Chave ajustável de 10 polegadas para troca de balões |
| 08 | 300 | Unid. | Cateter nasal tipo óculos com mangueira siliconada |

**4- LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

4.1 Os materiais a serem locados deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as características e especificações constantes das solicitações acima, **no localespecificado através da Ordem de serviço (residência do paciente) ou outro especificado,** no horário de 9h00min às 17h00min, podendo a Contratada agendar o horário e data de entrega pelos telefones (038) 3821- 5495.

**5-VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA**

5.1 A Ata de Registro de Preço terá duração de **12**(doze) meses.

5.2 Após a emissão da Ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Janaúba, a Contratada deverá entregar o bem solicitado dentro do prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da Ordem de serviço.

5.3 O quantitativo indicado nas solicitações constantes neste Termo de Referência deverá ser fornecido de forma parcelada.

5.4 Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos e o objeto que não atenda às especificações constantes neste Termo ou quenão estejam adequados para o uso.

**6.ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 Ficará sobre a responsabilidade do Núcleo de Atenção Básica em acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Ficha** | **Dotação Orçamentária** | **Fonte de Recurso** |
| 407 | 02.08.01.10.301.8003.2809.3.3.90.39.00 | 102 |
| 431 | 02.08.01.10.302.8004.2811.3.3.90.39.00 | 102 |

**8.RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Acompanhar no ato da entrega se os materiais estão acompanhados dos respectivos manuais de utilização fornecidos pelo fabricante;

8.2 Cumprimento de todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.3 Fornecimentos e colocar a disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

8.4 Notificação formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.5 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.6 Fiscalizar o presente contrato através do setor competente do Contratante;

**9.RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 O objeto deste Termo deve ser entregue devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega pactuado;

9.2 O objeto deve-se fazer acompanhado da nota fiscal que discriminará minuciosamente item por item para efetivação de sua entrega;

9.3 É vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia e Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

9.4 A Contratada deverá apresentar 01 (um) nota fiscal para cada Ordem de Fornecimento por ele recebida, esclarecendo que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas; quanto ao histórico da mesma e dada do locador, a mesma se compromete em caso de erro, a trocar a referida Nota Fiscal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.5 A montagem dos mesmos deverá ser feita no ato da entrega, ficando esclarecido que correrão por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da Contratada e transporte dos bens até o local de destino;

9.6 Fornecer serviço de locação de equipamento sem ônus ao paciente;

9.7 Instalar os equipamentos por meio de técnicos capacitados que fornecerão as informações relativas ao uso do equipamento e cuidados a serem tomados. Tais informações deverão ser prestadas ao paciente, bem como, aos familiares e/ou cuidadores, apresentar relatório desta atividade, por escrito, ao Contratante, sem ônus ao paciente;

9.8 Responsabilizar-se pelos equipamentos, acessórios, material de consumo, sem que nenhum ônus seja imputado ao paciente;

9.9 Responsabilizar- se pela reposição de todo e qualquer material necessário ao usuário do serviço, bem como deverá realizar o pronto atendimento para realização das atividades descritas acima, sem que nenhum ônus seja imputado ao paciente devendo o atendimento acontecer no local solicitado;

9.10 Efetuar a manutenção preventiva sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão-de-obra em tempo hábil e de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente. Salientando que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que outro tome o seu lugar;

9.11 Entendem-se como manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes, revisões e substituições de peças que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelos fabricantes dos mesmos;

9.12 A manutenção preventiva será efetivada pela Contratada, uma vez por mêsde segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas,devendo a mesma ser agendada com antecedência na Secretaria Municipal de Saúde pelo Telefone 38-3821-5495 .

9.13 Entendem-se como manutenção corretiva, uma série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando os equipamentos defeituosos em perfeitas condições de uso; compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, testes de calibração de acordo com os manuais e normas técnicas específicas além de limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos.

9.14 A manutenção corretiva quando solicitada, deverá ser feita mediante aos chamados técnicos por partes do Contratante, sendo que a mesma deverá ser feita na residência do beneficiário.

9.15 Os concentradores e/ou cilindros deverão ser instalados nas residências dos pacientes as quais serão informadas pelo Contratante. Caso o paciente não necessite mais do concentrador e/ou cilindros, este poderá ser repassado para outro paciente, ficando por conta da Contratada, a desinstalação e instalação do concentrador e/ou cilindros em outra residência.

9.16 A Contratada antes da instalação do concentrador em outra residência deverá emitir um relatório confirmando as condições técnicas da residência do beneficiário.

O atendimento técnico para os serviços de manutenção corretiva e preventiva dar-se-á nos locais onde serão instalados os equipamentos.

9.17 A partir da data de inicio do Contrato, a Contratada deverá disponibilizar serviços de registros e acompanhamentos de chamados técnicos por intermédio de fax ou e-mail, durante o horário proposto para o atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registros e acompanhamento de chamados técnicos, bem como, o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

9.18 Cumprimento obrigatório das normas legais vigentes de segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto ao percentual de insalubridade.

9.19 Manter seus funcionários devidamente uniformizados com crachás de identificação autenticados e com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

9.20 Arcar com todas as despesas com os prejuízos impostos ao Contratante e/ou a terceiros, resultantes de atos ou omissões dos seus empregados, quando no desempenho das atividades ora Contratadas.

9.21 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obrigam - no a atender prontamente.

9.22 Fornecer todo o material e os equipamentos, devendo mantê-los sempre com qualidade e dentro de sua validade.

9.23 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato conforme exigência legal.

9.24 Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz. Realizar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem o domicílio onde prestarem os serviços.

9.25 Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.

9.26 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.

9.27 Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal; as normas de segurança do Contratante.

9.28 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade do Contratante e/ou do paciente cadastrado.

9.29 Preparar rigorosamente, os empregados sobre Noções Básicas Relativas à Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, sendo orientados pelo serviço de Engenharia Biomédica.

9.30 Cumprir durante a vigência do Contrato a legislação trabalhista e os acordos coletivos de trabalho.

9.31 Manter sigilo das informações coletadas na prestação de seus serviços.

9.32 Substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços.

9.33 Apresentar relatório de produção, guias e outros documentos necessários ao controle dos serviços por parte do Contratante.

9.34 Substituir ou solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos às suas expensas no prazo de 24 horas, após notificação formal e os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo, e seus anexos com a respectiva proposta ou que apresente vícios de qualidade.

**10- DOCUMENTOS TÉCNICOS.**

10.1 Atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado;

10.2 Apresentar Licença de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da cidade sede da licitante.

**11- DISPOSIÇÕES GERAIS.**

11.1 No ato de entrega dos materiais a Secretaria Municipal de Saúde poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a Ordem de serviço.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000028/2.013**

**Numero Processo : 000090**

**Data da Abertura : 20/07/2017 09:00:00**

**Dados da empresa**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**E-mail: Telefone: Fac-simile:**

**Dados bancários:**

1 - Local de entrega: Será determinado pela Secretaria de Saúde;

2 - Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas e Parcelado a critério do Município;

3 – Prazo de validade da proposta: será de 60 dias.

4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

**PROPOSTA COMERCIAL**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** | **Preço Unit.** | **Preço Total** | **Marca Produto** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
|  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Signatário |

**Observação para cada item da licitação cotado: valor limitado a 2 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.**

-Declaração de que o produto ofertado contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “A” do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

-Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Local e data

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura e carimbo**

**(representante legal)**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

***(papel timbrado da empresa)***

A..............................................................................................(razão social da empresa), C N P J . . . . . . . . . . . . . n º . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . , localizada à..........................................................................., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura de Janaúba/MG, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório n.º \_\_\_\_/2013.

................, ......... de ................... de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.**

***(papel timbrado da empresa)***

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial n°. ............, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 014 (catorze) anos em qualquer trabalho.

................., ......... de ................... de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**Obs.:** Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá

declarar expressamente.

**ANEXO V – MODELO-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILTAÇÃO**

***(papel timbrado da empresa)***

A.............................................................................................(razão social da empresa), CNPJ Nº. ..................................................., localizada à .............................................................................., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório de n° \_\_\_/2013.

................., ......... de ................... de 2013.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**Diretor ou Representante Legal**

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

***(papel timbrado da empresa)***

**Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO**

A............................................................................................. (razão social da empresa), CNPJ Nº...................................................., localizada à .............................................................................., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório de n° \_\_\_\_\_\_\_\_/2013 exceto os documentos irregulares a seguir:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ validade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ validade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ validade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

................., ......... de ................... de 2013.

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***Diretor ou Representante Legal***

**ANEXO VII – MODELO – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE**

***(papel timbrado da empresa)***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_empresário ou sócio da microempresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(endereço completo)*, constituída nessa Junta Comercial, em\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_, sob NIRE nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

(Local e data)

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***Diretor ou Representante Legal***

**ANEXO VIII – MODELO-ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCINICA**

**(Timbre/Logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, prestou os serviços abaixo relacionados (relacionar os serviços), sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum que a e desabone.

Local e Data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).

**ANEXO X- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o Município de Janaúba/MG, através de representante legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. <<SequencialModalidade/Ano>>**,publicado no Diário Oficial do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013, e JORNAL \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do dia \_\_\_/\_\_\_/2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°.8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº001/2006 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Gases Medicinais Para Atender À Secretaria De Saúde, Conforme Abaixo.**

**<<ItemFornecedor>>**

**Parágrafo Único –** Este instrumento não obriga o Município de Janaúba/MG a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único –** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de Manutenção e Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica , nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 000002/2013** - SRP.

**CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no Município de Janaúba/MG.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos contratados deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria de Saúde, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro -** As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo -** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Almoxarifado no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro -** Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, só poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta Ata não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Saúde;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Saúde;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Município De Janaúba obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II.permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III.notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV.Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

O Município De Janaúba efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o **item**, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** -Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras deste Município

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo-**No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro-**A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto-**Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

**Parágrafo Quinto-**Caso o Setor De Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I.todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se-á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro -** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá o Município, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto -** A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto -** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo -** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo -** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

|  |
| --- |
| **02.08.01.10.301.8003.2809.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** |
| **02.08.01.10.302.8004.2811.3.3.93.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I.todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura

de termo aditivo presente ata de Registro de Preços.

II.integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº. 000002/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, poritem.

III.é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização do Município .

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Janaúba-MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Janaúba – MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

**Carlos Isaildon Mendes**

**Prefeito de Janaúba/MG**

**Contratante**

**Contratada**

**Testemunhas : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_